



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
EM 14/03/2024
Carla Ariane Gomes
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA
Diretor Administrativo
das 08:12h

MENSAGEM Nº. 010/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que **“dispõe sobre alteração de itens do Art. 25 e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 607/2013 com a redação dada pela Lei Municipal nº 822/2024, e dá outras providências.”**

O projeto visa corrigir na lei em comento as atribuições relativas ao meio ambiente que foram agregadas à Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, que passa a se denominar Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente, salientando que na redação da Lei 822/2024 já restou alocado nesta Secretaria o Departamento de Licenciamento e Meio Ambiente, Paisagismo e Controle da Poluição.

Por outro lado a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente passa a se denominar Secretaria de Turismo e Cultura.

Na oportunidade também se corrige equívoco da Lei nº 822/2024 no tocante ao subsídio do Secretário do VIÇOSA-PREV que já era equiparado pela lei anterior ao do subsídio de Tesoureiro do VIÇOSA-PREV, sendo certo valor de R\$ 2.650,00.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre alteração de itens do Art. 25 e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 607/2013 com a redação dada pela Lei Municipal nº 822/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 0305 e 0306 constantes do Art. 25 da Lei Municipal 607, de 01 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 822, de 11 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação (NR):

0305 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

0306 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Art. 2º Os itens do Anexo I do Art. 25 da Lei Municipal 607, de 01 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 822, de 11 de março de 2024, onde se liam Secretaria de Agricultura e Extensão Rural e Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, passam a vigorar com a seguinte redação (NR):

SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

0305 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE	01
Secretário de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente	01

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

0306 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	01
Secretário de Turismo e Cultura	01

[Handwritten signature]

Art. 3º O item constante do Anexo II do Art. 25 da Lei Municipal 607, de 01 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 822, de 11 de março de 2024, do QUADRO DE DIREÇÃO OPERATIVA, relativo ao subsídio do Secretário do VIÇOSA-PREV, passa a vigorar com a seguinte redação (NR):

QTD	NOMENCLATURA	SÍMBOLO/ NÍVEL	SUBSÍDIO R\$	H/SEMANAL
01	Secretário do VIÇOSA-PREV	ADO-05	2.650,00	40 horas

Art. 4ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO